



CONSELHO DELIBERATIVO

Resolução n° 30, de 29 de janeiro de 2024

Estabelece a política de gestão de riscos da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev.

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev, no uso de suas atribuições, registra que o Conselho Deliberativo, em sua 101ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2024, com fundamento nos arts. 5º, § 1º, 14 e 15 da Lei Complementar n° 14.750, de 15 de outubro de 2015; e nos arts. 39 e 41, I, do Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a política de gestão de riscos no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev, conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico da RS-Prev.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN

Presidente

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

1 INTRODUÇÃO

Fica estabelecida a Política de Gestão de Riscos – PGR no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-PREV, para os membros da Diretoria-Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoas que atuem em seu nome.

A PGR engloba definições, classes e categorias, objetivos e princípios, diretrizes e responsabilidades para gestão baseada em risco, que, por sua vez, visa fortalecer a governança, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da Fundação.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 Agentes de governança: membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria-Executiva e dos Comitês Gestor e de Investimento.
- 2.2 Apetite a risco: tipo e quantidade de risco, em um nível amplo, que a Fundação está disposta a aceitar em busca de valor.
- 2.3 Árvore de riscos: conjunto de riscos identificados e classificados em classes e categorias.
- 2.4 Colaboradores: empregados, servidores cedidos, contratados, estagiários e aprendizes.
- 2.5 Controle: qualquer processo, prática ou medida que mantém e/ou modifica o risco.
- 2.6 Criticidade do risco: nível de exposição de um risco conforme sua probabilidade e impacto.
- 2.7 Dirigentes: membros da Diretoria-Executiva, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e de outros órgãos estatutários.

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



- 2.8 Gestão baseada em riscos: modelo de gestão fundamentado em mecanismos de identificação, classificação, mensuração, análise, avaliação, tratamento e monitoramento sistemático dos principais riscos, visando o desenvolvimento de ações capazes de mitigar aqueles que possam afetar de modo adverso o alcance dos objetivos.
- 2.9 Impacto: resultado ou efeito da ocorrência de um risco.
- 2.10 Matriz de riscos: ferramenta de gestão de riscos que permite avaliar o nível de riscos e a priorização de ações, mensurando seus impactos e suas probabilidades para os processos e atividades da Fundação.
- 2.11 Órgãos de governança: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria-Executiva e Comitês Gestor e de Investimento.
- 2.12 Partes interessadas: participantes, assistidos, beneficiários, patrocinadores, dirigentes, colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores e sociedade.
- 2.13 Probabilidade: possibilidade de ocorrência de um evento.
- 2.14 Proprietário do risco: pessoas e/ou áreas com a responsabilidade e autoridade para gerenciar o risco.
- 2.15 Risco: evento possível de ocorrer, capaz de afetar a Fundação na execução adequada de seus processos e no alcance de seus objetivos, sendo medido a partir da ponderação entre a probabilidade de ocorrência do evento e respectivo nível de impacto.
- 2.16 Risco residual ou secundário: risco ao qual a Fundação está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco inerente.

3 CLASSES E CATEGORIAS DE RISCOS

A classificação de riscos visa orientar a alocação de responsabilidades, aumentar a precisão nas medidas para reduzir riscos e simplificar a identificação e a elaboração de planos de ação abrangentes.



As diferentes categorias de riscos são adaptadas à situação específica da Fundação. A classificação de riscos pode ser modificada ou expandida conforme a avaliação contínua dos riscos, adotando-se nesta PGR, as seguintes classes:

- 3.1 CORPORATIVA, abrange as categorias de riscos relacionadas à estratégia:
 - 3.1.1 ASG: incluem os temas ambientais, sociais e de governança que podem causar impactos;
 - 3.1.2 Estratégia: decorre de erro de avaliação de cenários que inviabilize os planos de benefícios administrados;
 - 3.1.3 Imagem: decorre de publicidade negativa ou de informações negativas, verdadeiras ou não.

- 3.2 FINANCEIRA, abrange as categorias de riscos de caráter financeiro:
 - 3.2.1 Atuarial: tratam de padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados pela Fundação;
 - 3.2.2 Liquidez: risco de perda resultante da falta de recursos necessários ao cumprimento de uma ou mais obrigações em função do descasamento de atribuições e aplicações;
 - 3.2.3 Mercado: caracterizado por movimentos da taxa de juros e da variação dos preços dos ativos, que podem afetar o desempenho econômico-financeiro do plano de benefícios, em função da volatilidade das variáveis existentes no mercado, causada por fatores adversos.

- 3.3 OPERACIONAL, abrange as categorias de riscos relacionadas com a gestão dos processos:
 - 3.3.1 Contraparte: risco de um devedor ou tomador deixar de cumprir os termos de qualquer contrato ou, de outra forma, deixar de cumprir o que foi acordado;
 - 3.3.2 Pessoal ou Sistemas: decorre de falhas internas ou externas executadas por pessoas ou sistemas.

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



3.4 CONFORMIDADE, abrange a categoria de risco relacionada ao cumprimento normativo:

Legal: risco de perda resultante da inobservância de dispositivos legais ou regulamentares, da mudança da legislação ou de alterações na jurisprudência aplicáveis à Fundação.

4 ABRANGÊNCIA

Para os propósitos da PGR, considera-se que o gerenciamento de riscos abrange todos os dirigentes, colaboradores e terceiros vinculados, devendo ser tratada em conjunto com as demais políticas, normas institucionais, processos e sistemas da RS-Prev.

5 OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

- 5.1 Contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos através de mecanismos de mitigação de riscos;
- 5.2 Incentivar as boas práticas de governança;
- 5.3 Aperfeiçoar os sistemas de gestão;
- 5.4 Reduzir o potencial impacto de perdas advindas das incertezas;
- 5.5 Contribuir para a tomada de decisão;
- 5.6 Gerar oportunidades de melhorias;
- 5.7 Aprimorar a alocação de recursos;
- 5.8 Integrar o gerenciamento de recursos com a estratégia e a performance;
- 5.9 Ampliar a resiliência;
- 5.10 Gerenciar riscos dentro dos limites de tolerância estabelecidos;
- 5.11 Orientar o processo de identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle, mitigação e reporte dos riscos relevantes;
- 5.12 Disseminar a cultura de riscos;
- 5.13 Proteger valor;
- 5.14 Ser inclusiva, personalizada, estruturada e abrangente;

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



5.15 Ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças.

6 DIRETRIZES

- 6.1 Comunicar continuamente as partes interessadas dos resultados do processo de gestão de riscos, disponibilizando com transparência as informações relevantes;
- 6.2 Capacitar, treinar e conscientizar os colaboradores sobre o processo de gestão de riscos;
- 6.3 Integrar sistematicamente o processo de gestão de riscos de forma a envolver os proprietários dos riscos;
- 6.4 Definir responsabilidades na gestão de riscos;
- 6.5 Acompanhar e avaliar a exposição dos riscos definida pelos agentes de governança;
- 6.6 Analisar as decisões a serem tomadas procurando levar em consideração os riscos previamente identificados;
- 6.7 Disponibilizar infraestrutura e recursos necessários para a adequada execução da PGR.

7 ESTRUTURA

A estrutura da gestão de riscos estabelece as disposições que serão integradas na Fundação, abrangendo dirigentes e colaboradores. Visa facilitar a administração eficaz dos riscos por meio da implementação do processo de gestão de riscos e garantir que as informações sobre os riscos sejam devidamente relatadas e utilizadas como base para a tomada de decisões e a prestação de contas.

O desenvolvimento da estrutura abrange a integração, planejamento, execução, avaliação e aprimoramento contínuo da gestão de riscos em todas as áreas. A concretização das etapas para estruturar a gestão de riscos requer a participação ativa e o comprometimento dos órgãos de governança, cujos agentes são responsáveis pela tomada de decisões.



Nesta PGR serão seguidos os componentes da estrutura¹ conforme delineados na Norma ABNT NBR ISO 31000:2018.

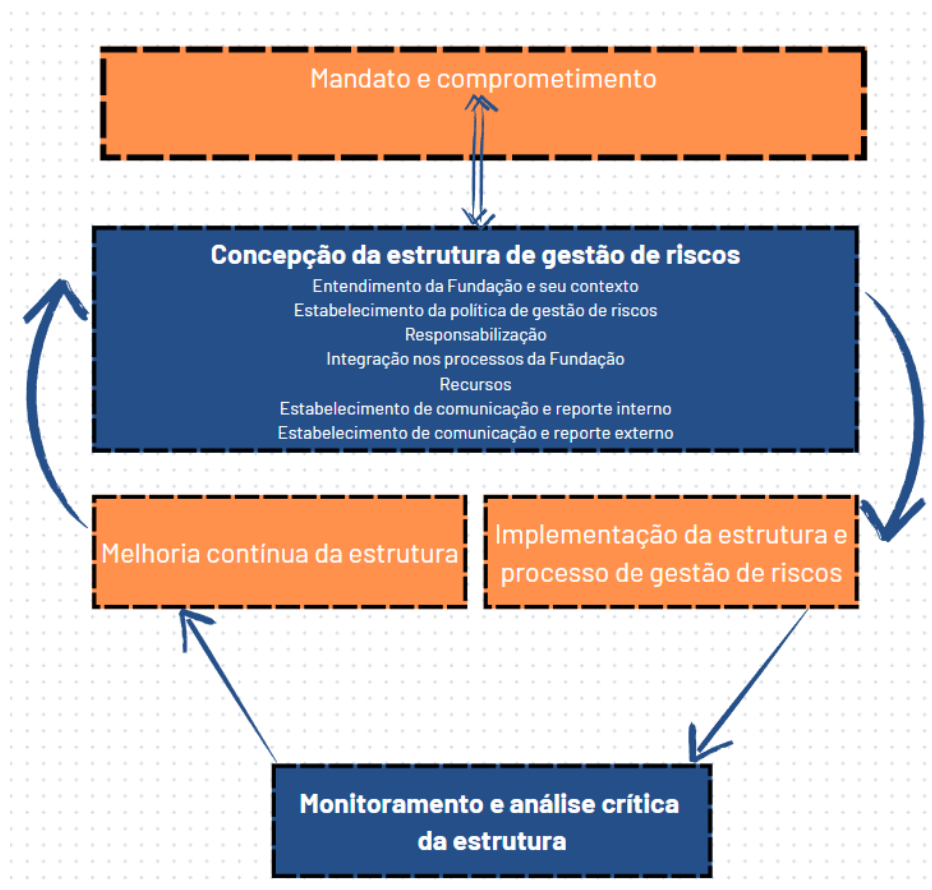


Figura 1: Adaptada da Norma ABNT ISO 31000:2018. Relacionamento entre os componentes da estrutura para gerenciar riscos.

8 PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS²

A gestão de riscos é um processo destinado a identificar e responder a eventos de riscos que possam impactar os objetivos estratégicos.

¹ Os componentes da estrutura da gestão de riscos incluem procedimentos, práticas, atribuições de responsabilidades, sequência e cronologia das atividades descritas na Figura 1 (ISO 31000:2018).

² A metodologia de avaliação dos riscos será objeto do guia de gestão de riscos.



O gerenciamento de riscos compreende a atribuição de responsabilidades, o planejamento de atividades, a adoção de metodologias, a definição de limites aceitáveis de exposição a riscos e a comunicação.

As fases essenciais para o desenvolvimento e implementação da gestão baseada em riscos são:

- 8.1 Identificar os riscos: reconhecer e descrever os eventos que possam afetar a realização dos objetivos;
- 8.2 Avaliar os riscos: analisar quantitativa e qualitativamente o nível de exposição aos riscos, determinando quais riscos serão tratados e a ordem de prioridade;
- 8.3 Tratar os riscos: identificar e selecionar as ações para implementar novos controles ou ajustar os existentes, estabelecendo respostas aos riscos. Isso pode envolver:
 - 8.3.1 Aceitar de forma consciente os riscos;
 - 8.3.2 Transferir ou compartilhar os riscos com terceiros;
 - 8.3.3 Evitar os riscos decidindo não iniciar ou interromper atividades relacionadas ao risco;
 - 8.3.4 Mitigar ou reduzir os riscos, diminuindo sua probabilidade ou minimizando seus impactos.
- 8.4 Monitorar, prevenir e reduzir os danos: elaborar planos de ação para monitorar e eliminar lacunas inaceitáveis;
- 8.5 Comunicar os riscos: efetuar comunicação oportuna e apropriada com as partes interessadas;
- 8.6 Registrar e reportar: documentar o processo de gestão de riscos, relatar suas atividades e resultados, além de fornecer informações relevantes para embasar a tomada de decisões.

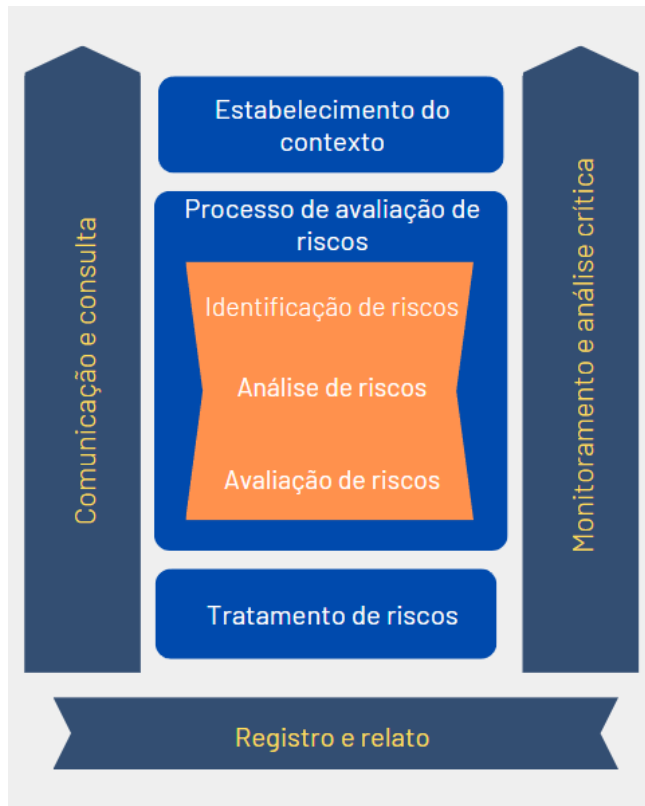


Figura 2: Adaptada da Norma ABNT ISO31000:2018. Processo de gestão de riscos.

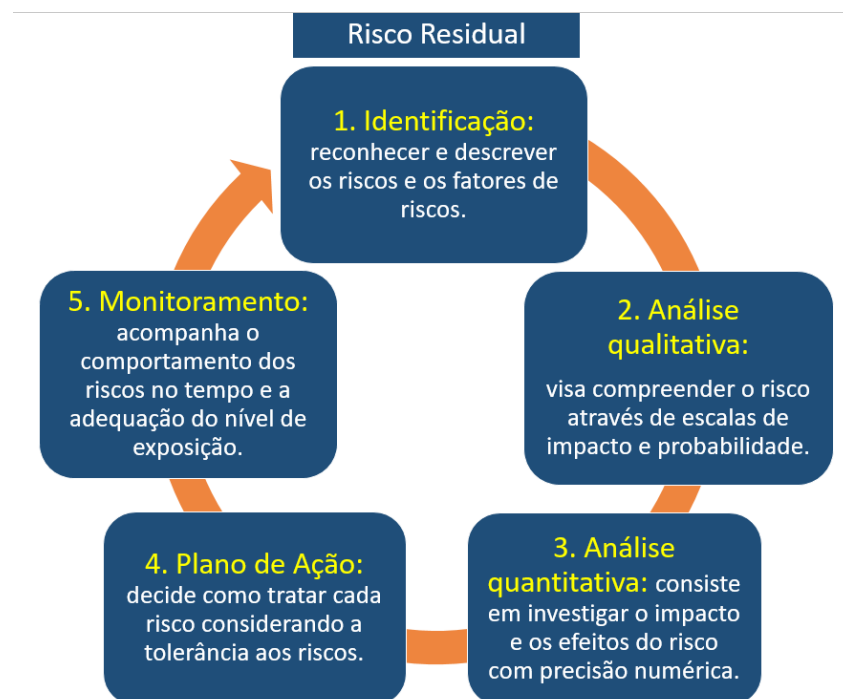


Figura 3: Adaptada da Norma ABNT ISO31000:2018. Processo de gestão de riscos.



9 RESPONSABILIDADES

9.1 Conselho Deliberativo

- 9.1.1 Aprovar a política de gestão de riscos;
- 9.1.2 Garantir a implementação da gestão baseada em riscos e a sua operação eficaz;
- 9.1.3 Acompanhar a avaliação dos riscos;
- 9.1.4 Avaliar e aprovar o apetite ao risco e a árvore de riscos;
- 9.1.5 Avaliar a matriz de riscos;
- 9.1.6 Acompanhar o monitoramento dos riscos;
- 9.1.7 Disseminar a cultura de riscos;
- 9.1.8 Assegurar que os riscos sejam adequadamente considerados no estabelecimento e no contexto dos objetivos estratégicos;
- 9.1.9 Assegurar que a estrutura e os recursos necessários sejam disponibilizados;
- 9.1.10 Compreender os riscos aos quais a Fundação está exposta na busca de seus objetivos.

9.2 Conselho Fiscal

- 9.2.1 Exercer o controle interno;
- 9.2.2 Acompanhar os atos de gestão e os trabalhos de auditoria, sobretudo no contexto da gestão de riscos.

9.3 Diretoria-Executiva

- 9.3.1 Propor a política de gestão de riscos;
- 9.3.2 Submeter à aprovação do Conselho Deliberativo as propostas de apetite ao risco e árvore de riscos;
- 9.3.3 Aprovar o guia de gestão de riscos e a matriz de riscos;
- 9.3.4 Personalizar e implementar os componentes da estrutura da gestão de riscos;
- 9.3.5 Assegurar que a estrutura e os recursos necessários sejam implementados e que os riscos sejam monitorados;
- 9.3.6 Alinhar a gestão de riscos com os objetivos, estratégia e cultura da Fundação;

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



9.3.7 Orientar a aplicação do gerenciamento de riscos às áreas, atribuindo responsabilidades e assegurando que essa aplicação esteja de acordo com o apetite ao risco aprovado.

9.4 Assessoria de *Compliance*

9.4.1 Implementar metodologia para o processo de gestão estratégica de riscos e coordenar a sua execução;

9.4.2 Orientar as áreas sobre os processos da gestão de riscos;

9.4.3 Coordenar a atualização periódica da árvore de riscos e da matriz de riscos;

9.4.4 Elaborar e executar treinamentos relativos ao tema;

9.4.5 Elaborar e executar programa de conferência e checagem independente, que verifique o cumprimento dos procedimentos adotados referentes à gestão de riscos;

9.4.6 Coordenar a identificação e avaliação dos riscos;

9.4.7 Dar suporte aos proprietários dos riscos, nos processos e elaboração dos planos de ação;

9.4.8 Coordenar a definição de limite de tolerância aos riscos;

9.4.9 Elaborar relatórios e avaliações de riscos aos órgãos de governança.

9.5 Demais Colaboradores

9.5.1 Realizar a análise do risco, com o auxílio da Assessoria de *Compliance*, considerando os aspectos influenciadores, sejam eles internos ou externos;

9.5.2 Considerar a melhor informação disponível para a análise dos riscos;

9.5.3 Monitorar permanentemente o desempenho dos indicadores de risco e observar mudanças de cenário que possam impactar de forma relevante na exposição do risco, informando para a criação e atualização da matriz de riscos;

9.5.4 Propor planos de ação para reduzir a exposição do risco ao limite estabelecido e acompanhar a sua realização.

10 REFERÊNCIAS

10.1 Código das Melhoras Práticas de Governança Corporativa IBGC – 6ª edição - 2023.

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



- 10.2 Código de Autorregulação em Governança Corporativa da ABRAPP - SINDAPP - ICSS - 2019.
- 10.3 COSO – *Committee Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* – 2007.
- 10.4 COSO – *Committee Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission / WBCSD - World Business Council for Sustainable Development* – 2018.
- 10.5 Decreto estadual nº 52.856, de 07 de janeiro de 2016.
- 10.6 GUIA PREVIC Melhores Práticas em Fundos de Pensão – 2010.
- 10.7 Manual de Controles Internos ABRAPP – 3ª edição - 2019.
- 10.8 Manual de práticas e recomendações para conselheiros e dirigentes da EFPC do SINDAPP - 5ª edição - 2021.
- 10.9 Norma ABNT NBR ISO73:2009
- 10.10 Norma ABNT NBR ISO31000:2018
- 10.11 Norma ABNT NBR ISO31073:2022
- 10.12 Relatório da Pesquisa ABRAPP sobre riscos do sistema fechado de previdência complementar - 2023.
- 10.13 Resolução CGPC nº 13/2004.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

A PGR entra em vigor na data da publicação da Resolução nº 30, de 29 de janeiro de 2024, no sítio eletrônico da RS-Prev e tem validade por tempo indeterminado.